



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 71, DE 29 DE MARÇO DE 2022

~~RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 37, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020~~

~~Disciplina as práticas laboratoriais e atividades de campo na Universidade Federal do Cariri (UFCA) durante o período de calamidade pública consequência da Covid-19 e dá outras providências.~~

~~**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,** Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;~~

~~CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), na Décima Quinta Reunião Ordinária, em 17 de setembro de 2020;~~

~~CONSIDERANDO a Nota técnica n. 00032/2020/SECON/PFUFC/PGF/AGU sobre atividades presenciais;~~

~~CONSIDERANDO as recomendações do Cieco-19 (Comitê Interno de Enfrentamento a Covid-19) da UFCA sobre as medidas de biossegurança;~~

~~CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.002805/2020-73;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Dispor sobre as diretrizes para a realização de práticas laboratoriais presenciais ou remotas e atividades de campo por estudantes e servidores dos cursos da UFCA necessárias aos desenvolvimentos das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão, cultura e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) durante o período de calamidade pública consequência da Covid-19.~~

~~Parágrafo único. Não serão permitidas práticas laboratoriais e atividades de campo presenciais no desenvolvimento das disciplinas, disciplinas concentradas e módulos.~~

~~Art. 2º Fica autorizada a prática laboratorial remota no desenvolvimento das disciplinas, disciplinas concentradas e módulos, desde que não seja proibida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso e seja aprovada pelo Colegiado do curso.~~

~~Parágrafo único. Qualquer alteração no Plano de Ensino da prática laboratorial deve ser apensada ao Projeto Pedagógico do Curso por meio de aditivo.~~

~~Art. 3º A realização de práticas laboratoriais presenciais e atividades de campo, objeto desta Resolução no contexto da pandemia, envolvem as ações/obrigações da Universidade no âmbito da Reitoria, Pró-reitorias, Diretorias Administrativas, Direções da Unidade Acadêmica, Coordenações dos cursos, coordenações de laboratórios e técnicos, bem como, do(s) organizador(es) da ação presencial, docentes, técnicos e discentes que vierem a desenvolver atividades laboratoriais nos ambiente físicos da UFCA.~~

~~Art. 4º São obrigações da Gestão Universitária:~~

~~I providenciar e disponibilizar kit de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para professores, técnicos e estudantes que estejam presentes na prática laboratorial;~~

~~II providenciar e disponibilizar para cada laboratório insumos/Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pelo Ciec 19/UFCA para a realização da prática; e~~

~~III prover a limpeza do espaço onde serão desenvolvidas as atividades laboratoriais, antes e depois de sua realização.~~

~~Parágrafo único. É prerrogativa dos professores, técnicos e estudantes que estejam presentes na prática laboratorial providenciar seus próprios insumos e EPIs exigidos pelo Ciec 19/UFCA, caso que desonera a responsabilidade da gestão de eventuais problemas decorrentes destes insumos e EPIs.~~

~~Art. 5º São obrigações das Direções, Coordenações dos cursos, coordenações de laboratórios e técnicos, observando as recomendações de biossegurança do Ciec 19:~~

~~I elaborar um plano de biossegurança quanto ao uso dos laboratórios e submetê-lo à aprovação do Ciec 19/UFCA;~~

~~II limitar o número de pessoas presentes na prática laboratorial presencial de modo que garanta, no mínimo, uma área para distanciamento de distanciamento de 2,25 m2 por pessoa; e~~

~~III limitar o número de participantes nas atividades de campo de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metro.~~

~~Art. 6º As pessoas envolvidas no desenvolvimento das práticas laboratoriais presenciais na UFCA ou atividades de campo devem, previamente, preencher e assinar os seguintes termos de compromisso, ciência ou responsabilidade e plano de biossegurança.~~

~~§ 1º Todos os servidores, discentes ou membros da comunidade interna que vierem a desenvolver atividades laboratoriais nos ambiente físicos da UFCA ou atividades de campo devem assinar um Termo de Ciência (Anexo I).~~

~~§ 2º O(s) organizador(es) da ação presencial devem assinar um Termo de Compromisso (Anexo II).~~

~~§ 3º O(s) organizador(es) da ação presencial devem elaborar um plano de biossegurança para as atividades laboratoriais presenciais ou de campo.~~

~~§ 4º Caso o estudante, professor ou técnico se enquadre em uma das condições de risco descritas no inciso I deste parágrafo, os mesmos devem assinar um Termo de Responsabilidade (Anexo III).~~

~~I ter idade superior a 59 (cinquenta e nove) anos, hipertensão, diabetes, obesidade, doença cardíaca, doença pulmonar, doença renal crônica, câncer, transplantado, imunossupressão, gestante.~~

~~§ 5º Os termos e o plano de biossegurança devem ser encaminhados ao Ciec 19/UFCA e~~

à Unidade Acadêmica responsável pelo laboratório em que ocorrerá a ação presencial com antecedência mínima de 10 (dez) dias da previsão de início das atividades pretendidas, a fim de haja tempo hábil para apreciação e tomada de providências.

~~Art. 7º Deverão ser afastados temporariamente das atividades e deverão cumprir quarentena de 14 (quatorze) dias professores, técnicos e estudantes sob as seguintes condições:~~

~~I tenham tido contato com pessoas com suspeita ou confirmação de Covid-19 nos últimos 14 (quatorze) dias;~~

~~II com sintomas gripais.~~

~~Parágrafo único. Professores, técnicos ou estudantes com esses sintomas devem se cadastrar no formulário do Cieco-19 para monitoramento dos casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19 (Anexo IV).~~

~~Art. 8º Para a realização das práticas laboratoriais dos cursos de graduação, objeto desta Resolução no contexto da pandemia; professores, técnicos e estudantes devem seguir as seguintes diretrizes:~~

~~I cumprir as normas vigentes relacionadas à segurança e ao acesso aos locais e realizar o treinamento relacionado à biossegurança ofertado pela Coordenação de laboratório;~~

~~II utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz bem como seguir as orientações de uso de EPI;~~

~~III seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;~~

~~IV lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las regularmente com álcool em gel 70 % (setenta por cento);~~

~~V evitar contato físico;~~

~~VI manter o cabelo preso e não usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;~~

~~VII não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório, livros, equipamentos e afins;~~

~~VIII manter, sempre que possível, o distanciamento de 1,5 metro entre o estudante e outra pessoa; e~~

~~IX manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.~~

~~Art. 9º Compete ao docente ou técnico responsável pela atividade verificar, previamente ao seu início, a observância dos critérios especificados nesta Resolução.~~

~~Art. 10. Esta Resolução será válida durante o período de calamidade pública consequência da Covid-19.~~

~~Art. 11. Esta Resolução entra em vigor nesta data e poderá ser alterada em decorrência de normativas superiores, novas diretrizes e normas das autoridades sanitárias.~~



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 37, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

### TERMO DE CIÊNCIA

Eu, ~~(nome), (descrição do vínculo com a UFCA) (nº matrícula/SIAPE)~~, afirmo que fui orientado(a) sobre os riscos de participar, durante a pandemia de Covid 19, de ações presenciais fora de meu domicílio. Declaro também que estou ciente das medidas de biossegurança necessárias à redução desses riscos na execução de atividades presenciais no âmbito da UFCA. Atesto ciência, também, de que o contexto epidemiológico presente exige responsabilidade coletiva para contenção da pandemia de Covid-19, o que demanda cumprimento rígido das medidas de biossegurança preconizadas pelas autoridades sanitárias.

(Cidade) (dia) (mês) (ano) (Assinatura)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

CPF:

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do(a) organizador(a) da ação.

SIAPE:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

~~ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 37, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020~~

---

### **TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, ~~(nome), (descrição do vínculo com a UFCA) (SIAPE)~~, assumo o compromisso de adotar as medidas de biossegurança necessárias para a execução segura e responsável de atividade acadêmicas presenciais sob minha responsabilidade, ~~com a anuência do Comitê Interno de Enfrentamento ao Covid-19 (Cieco-19/ UFCA) condicionada ao rígido cumprimento de tais medidas.~~

~~(Cidade) (dia) (mês) (ano) (Assinatura)~~

~~\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_~~

~~Nome Completo do(a) organizador(a) da ação.  
SIAPE:~~



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

~~ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSUNI N° 37, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020~~

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

~~Eu, (nome), (descrição do vínculo com a UFCA) (n° matrícula/SIAPE), afirmo que fui orientado(a) sobre os riscos de participar, durante a pandemia de Covid-19, de ações presenciais fora de meu domicílio. Afirmo ainda que apresento as seguintes condições consideradas de risco para evolução da forma grave da Covid-19:~~

- ~~( ) Idade  $\geq$  60 anos~~
- ~~( ) Hipertensão~~
- ~~( ) Diabetes~~
- ~~( ) Obesidade~~
- ~~( ) Doença cardíaca~~
- ~~( ) Doença pulmonar~~
- ~~( ) Doença renal crônica~~
- ~~( ) Câncer~~
- ~~( ) Transplantado~~
- ~~( ) Imunossupressão~~
- ~~( ) Gestante~~
- ~~( ) Outro: \_\_\_\_\_~~

~~Assim sendo, assumo a responsabilidade pelas consequências que a execução de atividades acadêmicas presenciais possam acarretar à minha saúde, ciente de que o Cieco-19 incentiva o desenvolvimento de atividades remotas para pessoas do grupo de risco.~~

~~(Cidade) (dia) (mês) (ano) (Assinatura)~~

~~\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_~~

~~Nome Completo do(a) participante da(as) ação(ões)  
CPF:~~

~~(Assinatura)~~

~~Nome Completo do(a) organizador(a) da ação.  
SIAPE:~~



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

~~ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CONSUNI N° 37, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020~~

~~FORMULÁRIO DO CIECO – 19 PARA MONITORAMENTO DOS CASOS SUSPEITOS E/OU  
CONFIRMADOS DE COVID-19~~

~~[\(Link para acesso ao Formulário\)](#)~~